

Substituto

Despacho: Aprovado 175
1202

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO

57.43/03/04

Substitutivo ao relatório da Sub-Comissão de Finanças nº 2, quando ao documento 038 oriundo do Sínodo de Piratininga acerca da manutenção do Seminário JMC:

CONSIDERANDO:

- 1 – Que o Supremo Concílio ao criar o Seminário JMC, o fez sob a condição de que seria sem ônus para a IPB. Isto quer dizer que esse Seminário iria funcionar diferentemente dos demais até então no tocante à sua manutenção;
- 2 – Que a Fundação JMC foi organizada em 23-04-1986 com a finalidade exclusiva de manter o Seminário JMC. (Art. 1º dos Estatutos);
- 3 – Que de acordo com a legislação vigente, as fundações tem autonomia financeira e administrativa, com poder de decisão e presta contas ao Curador de Fundações através de relatórios anuais;
- 4 – Que na CE de 2003 Doc. 191 tomou decisão que é da exclusiva competência da fundação, inclusive atropelando a decisão do Supremo Concílio quando da criação do Seminário;
- 5 – Que na reunião do Supremo concílio de 2002, a fundação informou que a partir de 2003 iria assumir integralmente a manutenção do Seminário JMC, e o SC tomou a seguinte resolução: SC/IPB-2002 Doc. LV “Congratular-se com o Conselho de Curadores da Fundação Educacional Reverendo José Manoel da Conceição pela decisão tomada em 16 de abril último, de assumir integralmente o custeio do Seminário Teológico Reverendo José Manoel da Conceição, em duas etapas: a. Em 1º junho de 2002: despesas de custeio em geral, excetuadas as despesas de pessoal: b. Em 1º de fevereiro de 2003: a totalidade das despesas, inclusive as despesas de pessoal.” com o que o SC congratulou-se com a Fundação acordo com o relatório da Fundação enviado ao Supremo Concílio-2002, CE-2003 e na presente reunião, a Fundação informou e demonstrou que tem condições de manter integralmente o Seminário JMC;
- 6 – Que na documentação enviada na CE 2003 e nesta, o Conselho de Curadores demonstrou ter condições de cumprir a sua afirmação que fizera perante o Supremo Concílio;

A CE-SC/IPB Resolve:

Despacho:
Rev. Ludgero Bonilha Moraes

RECOMENDAR

a) ~~determinar~~ que a Fundação JMC cumpra os objetivos para os quais ela foi criada e execute o que está prescrito no artigo 1º de seus Estatutos, que é manter integralmente e financeiramente o Seminário JMC

b) Revogar a Resolução CE-SC/IPB-2003 Doc. 191, tendo em vista que a CE manifestou-se acerca da manutenção do Seminário, que é da exclusiva competência da Fundação JMC.

c) Caso a Fundação não cumpra o que prescrevem os seus estatutos de conformidade com o item (a), a ~~função~~ *função* comunicada os Interlocutores para que eles tomem as devidas providências junto ao Conselho de Fundações.

Sala das Sessões, 19 de março de 2004



SOLITO O REGISTRO DA DECLARAÇÃO
FEITA PELO DIGNO REPRESENTANTE
DA FJMC DE QUE A FUNDAÇÃO NÃO
TEM CONDIÇÕES DE MANTER O Seminário
Presbiteriano J.M.C. no "PARQUE MACKENZIE",
OU SEJA, O PARQUE EM QUE ELA
MANTIDO ATÉ 2001.

SALA DAS SESSÕES

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line followed by a stylized, cursive flourish.

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DE FINANÇAS II

Quanto ao **doc. 103**, oriundo do Sinodo Piratininga, referente descumprimento de acordo feito conforme protocolo de intenções entre IPB e Fundação JMC relativo ao sustento do Seminário JMC.

A CE - SC resolve:

1) ~~RECOMENDAR~~ ^{DETERMINAR} O ~~REV. ROBERTO BRASILEIRO (RECTOR)~~ ^{REV. ROBERTO BRASILEIRO (RECTOR)}, A DIRETORIA DA ~~JURET-JMC~~ ^{JURET-JMC}, O SEMINÁRIO ~~JMC~~ ^{JMC}, A JET, E O ~~REV. ROBERTO BRASILEIRO~~ ^{REV. ROBERTO BRASILEIRO}, QUE NO PRAZO DE 15 DIAS, REALIZEM UMA REUNIÃO COM O OBJETIVO DE ACORDAREM QUANTO AO SUSTENTO DO SEMINÁRIO JMC.

2) QUE O ACORDO A SER SINCIPADO ENTRE AS PARTES NA SEJA MELHOR QUE O JACER REPASSADO NO ANO 2003.

Sala das Sessões, São Paulo, 16 de março de 2004.

3) QUE SEJA COMUNICADO, ^{RELUCAÇÃO} POR CARTA, AOS PRESIDENTES DE SINODOS.


- Presb. Airton Costa de Sousa

4) QUE SEJA SUBMETIDO A CE-SC POR CARTA-VOUO 
- Rev. Alcyon Vicente Pinto da Costa Jr.

- Rev. Maurício Ferreira do Nascimento

- Rev. Julio Maria Caldeira Sellos

1) DETERMINAR QUE O REV. ROBERTO BRASILEIRO (RECTOR), A JURET-JMC, A DIRETORIA DA JET, O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO ^{JMC}, A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JMC, QUE NO PRAZO DE 15 DIAS, REALIZEM UMA REUNIÃO COM O OBJETIVO DE ACORDAREM QUANTO AO SUSTENTO DO SEMINÁRIO JMC

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida do Sínodo de Piratininga, referente a a descumprimento de acordo feito conforme protocolo de intenções entre a IPB e a Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, relativo ao sustento do Seminário.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Igreja Presbiteriana do Brasil
SÍNODO DE PIRATININGA

São Paulo, 10 de fevereiro de 2004.

A
Comissão Executiva do Supremo Concílio
MD. Secretário Executivo
Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Belo Horizonte – MG.



15 MAR 09 39 PM 000103
PROTÓCOLO
DESTINO: Sub-Comissão II
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS RELATIVO AO SEMINÁRIO JMC.

Prezados Irmãos:

Na condição de Secretário Executivo do Sínodo de Piratininga, estou encaminhando a esta magna Comissão Executiva do SC/IPB., documentos relativo ao Seminário JMC., A fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Em Cristo Jesus,


Rev. Edson Dias
Secretário Executivo do SPI

Rev. Edson Dias
R: Valdomiro Caldeira, 2 A – Jd. Capão Redondo
CEP: 05882-220 – São Paulo – SP.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2004

Ao
Sínodo de Piratininga
A/C Secretário Executivo

Re: Encaminhamento de documentos relativos ao Seminário JMC, para serem enviados à C.E/S.C.

Amados Irmãos,

Na qualidade de Secretário Executivo do PSPA, estou enviando a este egrégio Concílio documentos relativos ao Seminário JMC, a fim de que sejam enviados à C.E/S.C, para que nesta sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente, em Cristo Jesus,


Rev. Édson Reinaldo Facco
Secretário Executivo do PSPA

Doc. 03
10/02/04.
Enviado
C.E/S.C. Ad.
Reinvaldo
RF

RF/SPI



PROCOLO Nº 58
DESTINO Conselho
e Justiça
DATA: 07/02/04
(PRESENTE)

São Paulo, 07 de fevereiro de 04

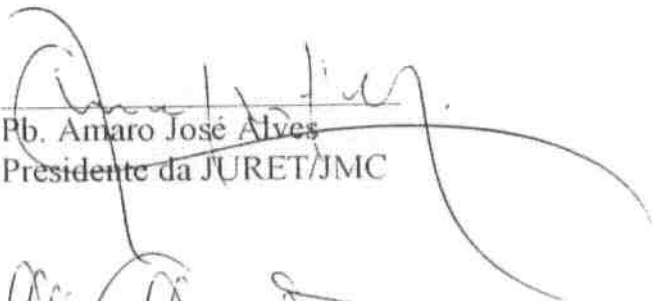
Ao
PSPA


**Assunto: Pedido de encaminhamento de documento ao Sinodo
Piratininga**

Amados:

Na qualidade de Presidente e secretário da JURET/JMC, solicitamos a este egrégio Concílio a gentileza de fazer o encaminhamento dos documentos anexos ao Sínodo Piratininga, relativos ao Seminário JMC, a fim de que sejam tomadas as devidas providências junto à C.E/S.C.

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos.


Pb. Amaro José Alves
Presidente da JURET/JMC


Rev. Marcos Martins Dias
Secretário da JURET/JMC

São Paulo, 07 de fevereiro de 04

Ao
Sinodo Piratininga

Assunto: *Descumprimento de acordo feito cf. protocolo de intenções entre a I.P.B. e Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, relativo ao sustento do Seminário*

Amados:

E com bastante pesar que levamos ao conhecimento do Sinodo Piratininga as questões relacionadas abaixo:

1. Em Outubro de 2002 ficou acordado, dentre outras coisas que: **a)** Cf. item 6, alinea 'd' (minuta datada de 04 de dezembro de 2002) que haveria um repasse no valor de R\$ 8.000,00 para o JMC, com vistas à sua manutenção e, de acordo com a alinea 'e' haveria um reestudo desse valor para os anos subseqüentes;
2. Também consta no documento, cf. item III, alinea '2' que a partir de janeiro de 2003, a Fundação repassaria a quem a IPB indicasse ou à Tesouraria da IPB, os respectivos valores orçamentários aprovados, *mediante depósito em conta corrente específica* indicada pela Tesouraria da IPB.

Diante do exposto acima, fazemos saber a esse Concílio que a JURET/JMC, reunida em outubro de 2003 decidiu, dentre outros assuntos, encaminhar ofício à Fundação, com cópia para a JET e Secretaria Executiva do S.C., constando as seguintes decisões:

1. Solicitar a manutenção dos valores aprovados anteriormente em decorrência das necessidades apontadas no orçamento previsto para 2004;
2. Submeter o referido orçamento a apreciação da Fundação, solicitando o seu parecer;
3. Solicitar que os depósitos relativos às verbas destinadas ao JMC fossem feitos diretamente em sua própria conta corrente com vistas a, dentre outras coisas, desonerar a própria IPB de encargos desnecessários.

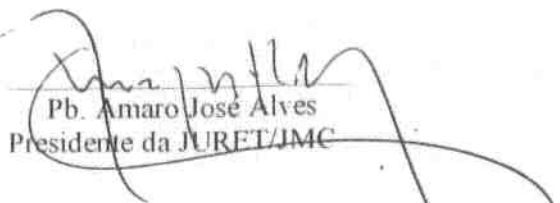
Apesar da existência de tempo hábil para se obter uma resposta por parte da Fundação, somente agora, em fevereiro do corrente, fomos informados através da Direção do Seminário que o valor depositado **na conta da IPB** como vinha sendo feito anteriormente, não somente está aquém do necessário para manter os projetos estabelecidos para 2004, como foi reduzido sem qualquer informação prévia, gerando,

assim uma serie de inquietações decorrentes da maneira indiferente como a JURET e Seminário foram tratados diante destes assuntos de tão grande importância para a viabilização da concretização dos projetos incluídos no orçamento apresentado à Fundação.

Sendo esta a condição atual em que nos encontramos e, aspirando que a C.E/S.C delibere sobre este assunto de grande relevância e urgência, **solicitamos a gentileza de que se requeira as devidas providências no sentido de que se cumpra o propósito para o qual a Fundação existe**, ou seja, sustentar integralmente o Seminário JMC, possibilidade esta que, segunda a própria Fundação, já existe, bem como a disposição em viabilizar os projetos que apontam para o avanço dessa Casa de Profetas.

Sem mais e no aguardo de que tais problemas sejam conduzidos sabiamente a fim de se chegar a um bom termo, antecipamos nossos agradecimentos, rogando as ricas bênçãos de Deus sobre este Concílio e também quanto à sua participação na C.E/S.C. de março do corrente ano.

Para servir.



Pb. Amaro José Alves
Presidente da JURET/JMC



Rev. Marcos Martins Dias
Secretário da JURET/JMC

Anexos:

1. Cópia do PROTOCO DE INTENÇÕES
2. Ata da JURET em que constam as decisões tomadas

*Ata número 38/2003*¹ da reunião da JURET – Junta Regional de Educação Teológica/J.M.C., realizada nas dependências do Seminário Rev. José Manoel da Conceição, sito à Rua Pascal nº 1.165, Campo Belo – São Paulo/SP, do dia 18 de Outubro de 2003.² A reunião foi presidida pelo Presb. Amaro José Alves – presidente e teve início às 09:30 H³. Estavam presentes, além do presidente os seguintes membros: Rev. Marcos Martins Dias – Secretário e Presb. Luiz Carlos Salomão. Ausentes, sem prévia justificção, os Rev. 's Edson Pereira Lopes – vice-presidente e Reginaldo Campanati Antunes.⁴ Havendo quorum dá-se início à reunião com uma oração dirigida pelo Presb. Amaro. Logo após o presidente convida o Presb. Salomão para conduzir a devocional a qual é constituída da leitura e exposição de Ec. 11.1-6 e encerrada com uma oração feita pelo Rev. Marcos.⁵ A ata anterior foi encaminhada a cada um dos membros para ser apreciada e submetida às devidas observações, sendo devidamente aprovada em seus termos.⁶ Passa-se imediatamente à pauta do dia a qual consta dos seguintes assuntos e consecutivas deliberações, conforme se segue:⁷ 1. Convocação;⁸ 2. A JURET recebe o Rev. Paulo Fontes, diretor de Seminário, a fim de apresentar o orçamento previsto para 2004, cf. preceitua o RI dos Seminários no art. 10, itens II e IX. A JURET resolve: a) tomar conhecimento; b) aprovar o orçamento; c) encaminhar à JET para a devida apreciação e d) à luz da presente resolução decide-se solicitar a manutenção do valor pró-médio de R\$ 8.000,00 para 2004 que, somada aos valores constantes do orçamento perfaz um total de R\$ 25.160,00 mensais, como receita gerada pela Fundação para o Seminário JMC, cf. previsto no tem 6 letra 'e' do PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE A IPB E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JMC em 04 de dezembro de 2002⁹; 3. Panfleto da L.P.C. oferecendo o anuário da I.P.B. de 2004/2005, pelo valor de R\$ 20,00. A JURET resolve fazer a aquisição de três exemplares;¹⁰ 4. A JURET decide dispensar os trabalhos voluntários prestados pela Sra. Lucy de Araújo Castor junto à biblioteca. Recebe-se documento do Diretor solicitando a contratação de um bibliotecário, indicando o nome do Rev. Dráusio Piratininga Gonçalves para servir como coordenador da Biblioteca, além dos serviços de consultoria técnica da Bibliotecária Marizelma Augusta Pereira Rodrigues, também responsável pela biblioteca do Centro de Pós-Graduação Andrew Jumper. A carga horária e honorários previstos seguirão o seguinte critério: Rev. Dráusio, perceberá o valor correspondente a R\$ 1.500,00 com vistas a uma carga horária correspondente a cinco horas diárias, ao passo que a Bibliotecária Marizelma, cumprirá uma carga horária de 04 horas a cada quinzena, recebendo por isto, o valor R\$ 70,00 por hora;¹¹ 5. Doc. do Diretor respondendo a consulta feita pela JURET sobre o horário cumprido pelo

mesmo e pelo auxiliar administrativo. A JURET resolve: a) tomar conhecimento; b) arquivar;¹² 6. E-Mail da JET informando sobre composição das JURET'S e mandatos de seus membros. O secretário comunica aos membros da JURET que a secretaria da JET já foi informada que as medidas necessárias estão sendo tomadas no sentido de informar aos Sínodos sobre as referidas vacâncias¹³; 7. Atualização dos currículos dos Rev.'s Gildásio e Tarcizio. a) toma conhecimento e b) arquiva-se;¹⁴ 8. Nova convocação dos Rev.'s Gildásio e Daniel Piva;¹⁵ 9. A JURET designa o Rev. Marcos Dias para proceder a avaliação do ensino a ser realizada no dia 18 de novembro do corrente ano;¹⁶ 10. Solicitar da Fundação que se cumpra o prescrito no item III, alínea '3' do PROTOCOLO DE INTENÇÕES quanto a efetuar os depósitos do Seminário em conta corrente própria, em vez de encaminhá-los à Instituidora – IPB – evitando, inclusive despesas desnecessárias com CPMF;¹⁷ Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às 12:55 H, com uma oração feita pelo Rev. Paulo Fontes.¹⁸ Eu, Rev. Marcos Dias, a tudo presente, lavro e assino a presente ata após lida e aprovada.

¹ Ata nº 38/2003

² Local e data

³ Horário e presidência

⁴ Presentes e ausentes

⁵ Devocional

⁶ Aprovação da ata anterior

⁷ Pauta da reunião

⁸ Convocação

● ⁹ Presença do Rev. Paulo Fontes para apresentação do orçamento previsto para 2004

¹⁰ Aquisição do anuário da I.P.B. relativo a 2004/2005

¹¹ Contratação do Rev. Dráusio e da Bibliotecária Marizelma para a biblioteca do Seminário

¹² Resposta a consulta feita ao Diretor sobre carga horária do mesmo e do auxiliar administrativo

¹³ E-Mail da JET informando sobre composição das JURET'S e mandato de seus membros

¹⁴ Atualização de currículos dos Rev.'s Gildásio e Tarcizio

¹⁵ Nova convocação dos Rev.'s Gildásio e Daniel Piva

¹⁶ Avaliação do ensino marcada para 18.11.03

● ¹⁷ Solicitação à Fundação que se efetue os depósitos do Seminário em sua própria Conta Corrente

¹⁸ Encerramento às 12:55 H

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A IGREJA
PRESBITERIANA DO BRASIL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
REVERENDO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, COM VISTAS AO
SUSTENTO DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO REVERENDO JOSÉ
MANOEL DA CONCEIÇÃO.

I - DAS PARTES E SEUS INTERVENIENTES

1 - São partes neste Protocolo de Intenções:

- a) IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, comunidade religiosa organizada como sociedade civil inscrita no CPNJ sob o nº 00.118.331/0001-20, constituída na forma de uma federação de Igrejas locais que tem por fim prestar culto a Deus, em espírito e verdade, pregar o Evangelho, batizar os conversos, seus filhos e menores sob sua guarda e ensinar os fiéis a guardar a doutrina e prática das Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, na sua pureza e integridade, bem como promover a aplicação dos princípios de fraternidade cristã e o crescimento de seus membros na graça e no conhecimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, com sede civil na Capital da República, neste ato representada pelo rev. Roberto Brasileiro, Silva, Presidente do Supremo Concílio, na forma do art. 2º dos seus Estatutos - doravante denominada simplesmente IPB;
- b) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado constituída com o objetivo primordial de sustentar econômica e financeiramente a obra educacional do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José MANOEL da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 55.951.552/0001-77, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, rev. Guilhermino Cunha e do Presb. Nilson de Oliveira, Diretor 2º Vice-Presidente - doravante denominada FUNDAÇÃO JMC.

2 - São intervenientes-anuentes neste Protocolo de Intenções:

- a) INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, associação civil de finalidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 60.967.551/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, SP, cujo objetivo é manter, em ambiente de fé cristã evangélica, firmada na Bíblia Sagrada, não só a educação básica, continuada e teológica, mas também cursos em todos os graus de ensino, inclusive formação profissional e atividades correlatas, abrangendo a pesquisa e a prestação de serviços inerentes à formação acadêmica, dando oportunidades às pessoas que, independentemente de sexo, raça ou crença, procurem suas escolas para obter instrução, educação e cultura, neste ato representada, na forma dos seus Estatutos, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Dr. Adilson Vieira - doravante denominado simplesmente - IPM;
- b) ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.567.104/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente, Cyrio César Aguiar, na forma do art. 14 do seu Estatuto Social, que participa deste instrumento como interveniente anuente em virtude de ser um dos instituidores da FUNDAÇÃO JMC, qualidade que também ostentam a IPB e a IPM - doravante denominada AMEPEC; e
- c) JET- Entidade Interna da IPB, encarregada de supervisionar o Ensino Teológico da Igreja Presbiteriana do Brasil, neste ato representada pelo seu presidente Rev. Wilson do Amaral; e
- d) JUNTA REGIONAL DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA - JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, entidade interna da IPB, encarregada de administrar o Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José

MANOEL da Conceição, neste ato representada pelo seu presidente, rev. Vagner Barbosa, doravante denominada JURET-JMC.

II - Objeto deste Protocolo de Intenções

A Resolução nº 82-050 do Supremo Concílio da IPB criou o Seminário Presbiteriano na Capital do Estado de São Paulo, denominando-o "Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José MANOEL da Conceição" (doravante denominado SEMINÁRIO JMC), estabelecendo que a instalação do mesmo somente se daria com a garantia de que o novo Seminário funcionaria sem ônus para a IPB.

Como forma de viabilizar a determinação do Supremo Concílio, a IPB, o IPM e a AMEPEC instituíram, em 1986, a FUNDAÇÃO JMC, cuja finalidade primeira é sustentar financeiramente o SEMINÁRIO JMC. Na cláusula quinta da escritura de instituição da FUNDAÇÃO JMC, foi estipulado que a participação do instituidor IPM para o patrimônio fundacional seria a assunção das responsabilidades pelas despesas de operação do SEMINÁRIO JMC, inclusive de salários de seus servidores e manutenção de imóveis até que a FUNDAÇÃO JMC declarasse dispensar o IPM desse compromisso.

A FUNDAÇÃO JMC, dando cumprimento à vontade de seus Instituidores, manifestada na Escritura de Instituição, bem como ainda à decisão judicial proferida em Ação Cautelar Inominada que tramitou perante o D. Juízo da 12ª Vara da Família e Sucessões (processo nº 000.00.636156-0), assumiu, a partir de 1º de junho de 2002, o sustento de todas as despesas gerais do SEMINÁRIO JMC.

O objeto deste Protocolo de Intenções é estabelecer os princípios básicos a serem adotados pelas partes na execução dos últimos atos necessários para que a FUNDAÇÃO JMC assumira por inteiro e sem ressalvas o cumprimento da finalidade principal para a qual ela foi instituída: prover o sustento do SEMINÁRIO JMC, nos termos do Estatuto da Fundação JMC e em consonância com o decidido pelo plenário da SC/IPB 2002, Rio de Janeiro, quando aprovou o relatório da Fundação JMC.

III - Declarações de vontade comum das partes quanto ao modo de realização do objeto deste Protocolo de Intenções

As partes deste Protocolo de Intenções, com o conhecimento e a anuência dos Intervenientes, todos qualificados na Seção I deste instrumento declaram que é desejo comum de todos que a FUNDAÇÃO JMC passe a cumprir o seu dever de sustentar financeiramente o SEMINÁRIO REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, com observância das seguintes condições:

- 1) A FUNDAÇÃO JMC continuará arcando com todas as despesas gerais do SEMINÁRIO JMC até o dia 31 de dezembro de 2002. Entende-se por despesas gerais todos os gastos necessários à operação regular do SEMINÁRIO JMC, excluídos os gastos referentes aos salários e encargos com professores, administradores e funcionários;
- 2) A partir de janeiro de 2003, a FUNDAÇÃO JMC repassará a quem a IPB indicar ou à Tesouraria da IPB, o mesmo valor da verba mensal aprovada no orçamento geral da IPB para os seus demais seminários. O repasse será feito até o 2º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente específica indicada pela Tesouraria da IPB;
- 3) A partir de janeiro de 2003, todas as receitas decorrentes da atividade do SEMINÁRIO JMC, tais como matrículas, taxas, mensalidades e outras, serão apropriadas em conta específica nos mesmos moldes do que é feito com os demais seminários da IPB, inclusive no que toca à

manutenção de conta bancária, e concomitantemente o Seminário JMC usará essa receita para arcar com seu custeio, como fazem os demais seminários da IPB;

- 4) A partir de janeiro de 2003, as despesas e investimentos, inclusive os contratos de prestação de serviços e de trabalho e respectivos encargos fiscais e trabalhistas, serão assumidos diretamente pela IPB, nos mesmos moldes do que é feito com os demais seminários da IPB, inclusive no que toca às autorizações para a movimentação de contas bancárias, aprovação de orçamentos e à contratação de obrigações de qualquer espécie;
- 5) Fica estabelecido entre as partes que o sustento do SEMINÁRIO JMC, conforme decisão da IPB, será no mesmo nível dos demais Seminários da IPB, considerando que estes recebem da Tesouraria da IPB valores votados anualmente pela CE-SC/IPB, em 13 parcelas iguais e sucessivas, para manutenção do ensino teológico;
- 6) A FUNDAÇÃO JMC, com a devida anuência do Digno Curador de Fundações do Estado de São Paulo, se compromete a ceder, em comodato, por prazo indeterminado, à IPB os prédios necessários para o prosseguimento da obra educacional teológica do SEMINÁRIO JMC, ficando dispensada da obrigação de prover a manutenção dos referidos imóveis, o que será detalhado quando da assinatura do respectivo Instrumento de Comodato;
- 7) Durante os meses de novembro e dezembro de 2002, a Mesa da CE-SC/IPB manterá entendimentos diretos com a JURET-JMC, orientando-a quanto aos procedimentos específicos necessários para que, antes de 15 de dezembro, tudo esteja pronto para a execução do disposto neste Protocolo de Intenções, inclusive a abertura de contas bancárias específicas e a emissão dos competentes avisos de cobrança das mensalidades relativas ao exercício que se inicia em janeiro de 2003;
- 8) A partir de janeiro de 2003, a FUNDAÇÃO JMC e o IPM não serão responsáveis por qualquer outra despesa ou encargo relativo ao SEMINÁRIO JMC além da transferência da verba por parte da FUNDAÇÃO JMC estabelecida no item 2.

IV - Da Exoneração das obrigações do IPM

Todas as partes que subscrevem este protocolo concordam que, com o cumprimento, pela FUNDAÇÃO JMC, das obrigações aqui estabelecidas, o IPM ficará desobrigado de cumprir os encargos assumidos na cláusula quinta da Escritura de Instituição da FUNDAÇÃO.

As partes concordam, também, em oficiar à Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB, ao Douto Curador das Fundações da Comarca de São Paulo e ao MM Juiz da 12ª Vara de Família e Sucessões de São Paulo - Capital, informando que a FUNDAÇÃO assumiu integralmente suas obrigações na forma estabelecida neste Protocolo.

V - Do Cumprimento do Objetivo Estatutário

A FUNDAÇÃO JMC, com este Protocolo, está dando pleno e cabal cumprimento ao seu objetivo estatutário e fundacional, qual seja, sustentar econômica e financeiramente a obra educacional do Seminário Teológico Presbiteriano Reverendo José Manoel da Conceição, respeitadas as diretrizes da IPB para todos os seus Seminários.

VI - Do Convênio que sucederá ao presente Protocolo de Intenções

A IPB, a FUNDAÇÃO JMC e os INTERVENIENTES-ANUENTES adotarão providências necessárias para que as condições operacionais previstas neste Protocolo sejam convertidas em um Convênio permanente entre as mesmas, devendo, para tanto, obter a aprovação dos 3 instituidores da FUNDAÇÃO JMC e do Digno Curador de Fundações do Estado de São Paulo.

VII - Do prazo de eficácia

O presente Protocolo de Intenções vigorará entre as partes até à assinatura do Convênio previsto na Seção VI deste instrumento.

É por estarem a IPB, a FUNDAÇÃO JMC e os INTERVENIENTES-ANUENTES, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste Protocolo de Intenções, assinam-no em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para cada uma das partes.

São Paulo. ... de Outubro de 2002.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA

JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA- JET

JUNTA REGIONAL DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA - JMC- JURET

JURET/JMC Junta Regional de Educação Teológica
Seminário Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição
R. Pascal, 1165 – Campo Belo CEP 04616-004 - São Paulo – SP
Tel.'s: 5542.5676 e 5543.3534

São Paulo, 12 de novembro de 2003.

À
Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição
A/C DIRETORIA

Assunto: Encaminhamento de orçamento realizado em 2003 e
previsão para 2004.

Prezado irmão:

Estamos encaminhando-lhes cópia do orçamento realizado pelo J.M.C. no decurso de 2003, juntamente com a previsão orçamentária para o ano de 2004, considerando o que prescreve o Art. 1º 'item I' do ESTATUTO SOCIAL - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REVERENDO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, em seu capítulo primeiro.

Pedimos a gentileza de nos retornarem seu parecer o mais breve possível, considerando que estamos a pouco mais de um mês para o início do novo ano e, considerando ainda que várias das deliberações relacionadas a 2004 estão diretamente vinculadas ao referido orçamento, é imprescindível que obtenhamos seu retorno em tempo hábil para que se dê andamento às medidas que dependem do orçamento recebido e analisado por esta JURET, conforme Art. 10 'item II' do RI dos Seminários teológicos.

Respeitosamente,


Rev. Marcos Martins Dias
secretário da JURET

*correspondência
recebida em 13/11/2003*
